

CURRICULUM VITAE

006
NÚMERO
<i>MM</i>
RÚBRICA

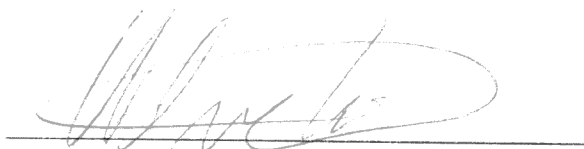
Evaldo Dranka, era casado com Rosália Iendras Dranka, registro de casamento no Ofício de Canoinhas – SC sob nº 3082 às folhas 0161 do livro B-16 em 12 de Outubro de 1957. Era filho de Luiz Dranka, falecido e de Martha Dranka, falecida. Seus filhos Marilda Aparecida Dranka, 39 anos, Wilmar de Assis, 48 anos, Maria Janete Dranka, 46 anos, Osvaldo Dranka, 44 anos, Marlene Dranka, 41 anos, Marti Tereza Dranka, 35 anos.

Em vida no de 2000 fez doação de aproximadamente 10.000,00 m² de área de terras para construção da Escola da Barra Mansa.

Falecido em 25/11/2008 às 18:00 hrs, na cidade de Canoinhas interior de Barra Mansa, aos 78 (setenta e oito) anos de idade.

Foi uma das primeiras famílias a possuir energia elétrica própria artesanal, devido a fabricação de uma engenhosa turbina que gerava luz própria.

Era uma grande preservador do meio ambiente da localidade.



Wilmar de Assis Dranka

Canoinhas, 15 de Março de 2010.

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3396

RUBRICA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - PROJETO DE LEI N.º 119/2009

EMENTA: "DENOMINA EBM EVALDO DRANKA"

RELATOR: Bene Carvalho

1. Relatório.

Pretende o Vereador Autor intitular de Escola Básica Municipal Evaldo Dranka, o educandário municipal da Localidade de Barra Mansa, para tanto instruiu a proposição com o "*currículum vitae*" do homenageado e certidão de óbito.

O Art. 231 do Regimento Interno desta Casa prevê que os Projetos de Lei para denominação de próprios públicos sejam instruídos com os seguintes documentos: I - *currículum* do homenageado; II - mapa de localização do próprio Municipal; III - consulta a Fundação Canoinhense de Cultura; e, IV - ser apresentado pelo Prefeito ou por no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Ocorre que, o dispositivo regimental, considerado o disposto no Art. 25 da LOM e por praxe desta Casa, uma vez que não há previsão legal para tais exigências, tem sua exegese limitada, nos vários Projetos de Lei desta natureza, à instrução com o *currículum* do homenageado e certidão de óbito, bem como, tem-se aceitado a apresentação da proposição individualmente pelos Vereadores.

Em assim sendo, considerando a existência nesta Casa de direito consuetudinário na apreciação de proposições tais quais a ora em apreço, não vemos ilegalidade a ser sanada.

2. Conclusão.

Diante do exposto, votamos pelo encaminhamento ao Plenário para análise de mérito da proposição.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15 de março de 2010.

VER. PAULO GLINSKI
Presidente

VER. BENE CARVALHO
Vice-Presidente/Relator

VER. BETO PASSOS
Membro

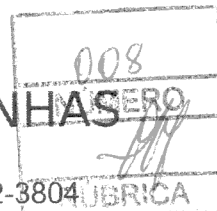


CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804



Ofício nº 415 /jII/2010

Canoinhas, 23 de junho de 2010

Exmº Sr.
LEOBERTO WEINERT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Nº do Protocolo: 4796

11:20

24 06 2010

Senhor Prefeito:

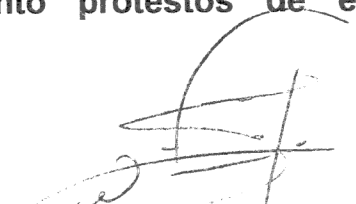
Belerson

Nos termos do Art. 44 da Lei Orgânica do
Município – LOM, encaminho para sanção cópia dos seguintes:

- Projeto de Lei nº 119/2009, que “Denomina EBM Evaldo Dranka”
- Projeto de Lei nº 071/2010, que “Abre crédito adicional no orçamento geral do Município de Canoinhas, através do excesso de arrecadação e adota outras providências”
- Projeto de Lei nº 072/2010, que “Abre crédito adicional no orçamento geral da Prefeitura e adota outras providências”
- Projeto de Lei nº 073/2010, que “Abre crédito adicional no orçamento geral do Município de Canoinhas, através do superavit financeiro apurado no exercício de 2009 e adota outras providências”
- Projeto de Lei nº 074/2010, que “Abre crédito adicional no orçamento geral da Prefeitura através de convênio e da anulação de dotação orçamentária”
- Projeto de Lei nº 076/2010, que “Abre crédito adicional no orçamento geral da Prefeitura através de convênio e da anulação de dotação orçamentária”

No ensejo, apresento protestos de elevada
estima e consideração,

Atenciosamente


Vereador Wilson Pereira
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Departamento de Leis e Decretos"

009
NÚMERO
11
RUBRICA

LEI Nº. 4.563 DE 24/06/2010

DENOMINA EBM EVALDO DRANKA

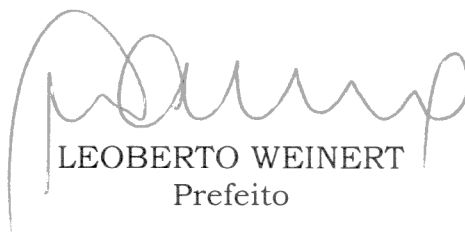
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica denominada de **ESCOLA BASICA MUNICIPAL EVALDO DRANKA** o educandário municipal da localidade de Barra Mansa.

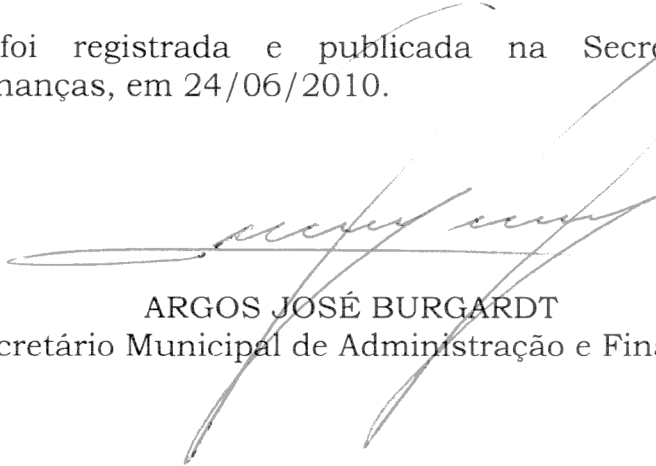
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 24 de junho de 2010.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 24/06/2010.



ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças